



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº. 267/2015

SÚMULA: “ Acrescenta os incisos III e IV, no art. 1º da Lei Municipal nº 235/2014, de 19.12.2014 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE.

LEI:

Art. 1º. Os incisos III e IV do art. 1º da Lei Municipal nº 235/2014, de 19.12.2014, passa ter a seguinte redação:-

“Art. 1º:-

I -

II -

III – Viagens para fora do Estado, inclusive Brasília.....R\$ 900,00

IV – Os valores constantes nos incisos I e II destinam somente dentro do Estado”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marilândia do Sul, em 06 de agosto de 2015.

PEDRO SÉRGIO MILESKI
Prefeito Municipal

Publicado em 07-08-2015
Jornal Tribuna do Norte
Edição 7350 página C-11